



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**SEXTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 08/2015/SES
PROCESSO Nº 202.036/2017/SES**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA
SAÚDE, E O INSTITUTO ACQUA – AÇÃO,
CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL,
PARA FINS QUE SE DECLARAM.**

O **ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, situada na Av. Carlos Cunha, s/n, Calhau, nesta Capital, inscrita no CNPJ n.º 02.973.240/0001-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. **CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG. n.º 68312297-5 SSP/MA, inscrito no CPF sob o n.º 912.886.063-20, residente e domiciliado em São Luís – MA, e de outro lado e o **INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, devidamente qualificado como Organização Social na forma da Lei, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.254.082/0002-70, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Dom Luiz, número 280, Bairro Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo, SP, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **RONALDO QUERODIA**, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 14.272.313-7, inscrito no CPF sob o n.º 050.687.018-90, residente e domiciliado na Rua Padre Manoel de Paiva, número 401, Apartamento 70, Santo André, SP, têm entre si justo e acordado **ADITAR o Contrato de Gestão n.º 08/2015/SES**, o qual tem por objeto a **“Operacionalização da Gestão e Execução, pela CONTRATADA, das Atividades e Serviços de Saúde na Unidade de Saúde de Média e Alta Complexidade do Hospital Macrorregional de Pinheiro - MA”**, tendo em vista o que dispõe a Lei Estadual n.º 7.066/1998, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde-SUS, estabelecidos nas Leis Federais n.º 8.080/90 e n.º 8.142/90, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo é aditar o **Contrato de Gestão n.º 08/2015/SES**, no que se refere à prorrogação de prazo, visando à continuidade dos serviços de saúde já oferecidos, bem como acréscimo de Valor, em razão da inclusão dos serviços de neurocirurgia, nefrologia, mastologia, cirurgia vascular, urologia, ginecologia e infectologia, objetivando melhor prestação dos serviços de saúde para a região.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O Contrato de gestão fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, a contar de **16/09/2017**, com término previsto para **16/09/2018**, nos termos da cláusula sexta do contrato original, Lei Federal n.º 9.637, de 15 de maio de 1998 e Lei Estadual n.º 7.066 de 03 de fevereiro de 1998, conforme Plano Trabalho, Parecer Jurídico, bem como corroborado pelo Secretário de Estado da Saúde, constantes nos autos.

Abelão de Nor



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do aditivo em razão da inclusão de novos serviços será de **R\$ 605.105,20 (seiscentos e cinco mil, cento e cinco reais e vinte centavos)** mensais, totalizando para o período da prorrogação a quantia de **R\$ 7.261.262,40 (sete milhões, duzentos e sessenta e um mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)**.

a) O valor mensal de **R\$ 4.296.552,16 (quatro milhões, duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos)** com o valor do acréscimo passa para **R\$ 4.901.657,36 (quatro milhões, novecentos e um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos)**;

b) O montante aditivado para 12 (doze) meses será de **R\$ 58.819.888,32 (cinquenta e oito milhões, oitocentos e dezenove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A Dotação Orçamentária PA: 4793; Fonte: 121/108; PI: FUNCREDE; ND: 339039 e respectivo empenho **NE nº 09549**, de 15/09/2017, e **NE nº 09550**, de 15/09/2017, para atender a execução da despesa do objeto deste aditivo, corresponderá ao exercício financeiro vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais não modificadas pelo presente instrumento. E, para a firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante a presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

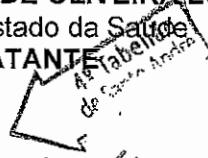
São Luís (MA), 15 de Setembro de 2017.

Carlos Lula

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA

Secretário de Estado da Saúde

CONTRATANTE



Ronaldo Querodia

INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL

Representado por **RONALDO QUERODIA**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 1. *Plus*

Nome: 2. *[assinatura]*

CPF: *57885445300*

CPF: *743062353-00*

Tabellão de Notas
AVENIDA PORTUGAL, 121 - SANTO ANDRÉ - SP - TEL. 4994-0422

Reconheço por semelhança a firma de: **RONALDO QUERODIA**, em doc. p/v econ., dou fé.
SANTO ANDRÉ, 25 de setembro de 2017.
da Verdade.

ROGERIO RODRIGUES - Escrevente
Cód. 1 | R\$ 8,91

Tabellão de Notas de Santo André
VALOR ECONÓMICO | R\$ 8,91
093 AA 02 16964

